



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

EDITAL Nº18/2025/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

24 de fevereiro de 2025

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA O PROJETO EXTENSIONISTA
“PLANETA ÁGUA” EM PARCERIA COM A EXPORTADORA DE CAFÉ GUAXUPÉ LTDA -
REGISTRO DE INTERESSE (CADASTRO RESERVA)**

O IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo que visa selecionar bolsistas (**ESTUDANTES do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho**) oriundos de cursos de Engenharia Agrônômica e/ou Tecnólogo em Cafeicultura para fazerem parte da equipe do Projeto abaixo relacionado, que se realizará **por prazo determinado**, bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

Esta é uma chamada complementar ao Edital 31/2024 e trata-se de registro de interessados para fazerem parte do projeto em 2025 (cadastro reserva).

1. Das Considerações Preliminares

1.1 O Presente Processo Seletivo tem por base selecionar bolsistas para atender às necessidades do projeto de atuação extensionista de apoio ao “Programa Social Planeta Água”, liderado pela Exportadora de Café Guaxupé Ltda, que tem como finalidades, entre outras, contribuir para que os produtores e trabalhadores rurais, em especial do sul de Minas e Baixa Mogiana Paulista, tenham acesso ao fornecimento de água potável em condições higiênicas e em quantidade suficiente para todos, bem como realizar treinamento de conscientização do uso correto dos filtros e tratamentos de água, além de salientar a importância do fornecimento de água potável, conforme Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 3, 4 e 6.

Mais informações sobre o Plano de Trabalho estão descritas no Anexo I.

1.2 O Projeto ocorrerá em parceria com o IFSULDEMINAS Campus Muzambinho e Interveniência da Fundação de Apoio FADEMA, e serão realizadas com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio, e nas Resoluções 08/2015 e 305/2022 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, que tratam, respectivamente, da relação entre fundações de apoio e a Instituição Federal de Ensino, bem como da concessão de bolsas.

1.3 São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame a Diretoria de Desenvolvimento Educacional.

1.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho e do parceiro Exportadora de Café Guaxupé Ltda.

1.5 As admissões se darão por prazo determinado, visando atender às necessidades do projeto já

citado.

1.6 O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.7 O início das atividades e assinatura do termo de compromisso entrarão em vigência após a assinatura do termo de cooperação. O que será feito caso existam estudantes aprovados neste certame.

1.8 Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por uma instituição federal de ensino.

1.9 Os pagamentos serão operacionalizados via Fundação de Apoio FADEMA, com recursos repassados pela Exportadora de Café Guaxupé Ltda para custear as despesas conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto.

1.10 O bolsista contratado receberá, além da bolsa, o custeio de alimentação de até R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia trabalhado, para fazer frente a despesas com alimentação durante a atividade em campo. Tal custeio deverá ser comprovado mediante nota fiscal ou documento fiscal junto à Exportadora de Café Guaxupé, a qual repassará à FADEMA.

1.11 O bolsista contratado receberá, além do item previsto acima, o custeio de quilometragem percorrida, correspondente ao trajeto do município de inscrição (partindo da Sede da Exportadora de Café Guaxupé Ltda ou do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho) até as propriedades rurais atendidas, o que será comprovado mediante documento de controle elaborado pela Exportadora de Café Guaxupé Ltda/FADEMA.

1.12 A atuação dos bolsistas será nas propriedades rurais dos clientes/fornecedores da Exportadora de Café Guaxupé Ltda, nas regiões dos Municípios previstos na Tabela 1, devendo o candidato estar ciente da sua atuação naquelas imediações escolhidas.

1.13 O bolsista contratado receberá sua bolsa, mediante a jornada efetivamente cumprida, podendo ocorrer pagamentos proporcionais.

1.14 O termo a ser assinado pelo bolsista não terá caráter de estágio. Entretanto, poderá ser aberto termo de estágio obrigatório específico, caso seja de interesse da empresa parceira e conforme as regras relacionadas à realização de estágio.

2. Das Vagas e Habilitação para a inscrição

2.1 O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na **Tabela 1**.

Tabela 1

Unidade de alocação	Função	Requisitos Mínimos	Carga horária	Vagas	Regime de Contratação	Valor Líquido
		Cursando Engenharia Agrônômica com no mínimo 1 ano deste curso.				

Propriedades rurais localizadas, principal ente, nos municípios de Guaxupé, Muzambinho, Juruáia e Nova Resende, bem como outros municípios no sul/sudoeste de Minas Gerais.	Estudante bolsista	ou	20 horas semanais	1 vaga (cadastro reserva - registro de interesse)	Estudante interno bolsista com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 e na Resolução 305/2022 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.	R\$700,00 + Alimentação por dia em atuação no campo + Ressarcimento de KM por dia em atuação no campo
		Cursando Tecnólogo em Cafeicultura com no mínimo 1 semestre deste curso.				
		ou				
		Candidatos com formação em Técnico Agropecuária + Cursando qualquer período de Engenharia Agrônômica ou Tecnólogo em Cafeicultura.				
		Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria - A, B ou A/B no mínimo.				
		Possuir Veículo Próprio				

3. Das inscrições

3.1 Para se inscrever no presente processo seletivo, o bolsista deverá observar as seguintes exigências:

Realizar a inscrição via Formulário Google no link- <https://forms.gle/UZHA4zEmKYjBhE3i8> –. Para tal deve ter em mãos:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Histórico escolar do curso regular do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, conforme Tabela 1;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH. (**Indispensável**)
- Comproverantes de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição, **deverão ser organizados em ordem**, identificados e numerados de acordo com Tabela 2, abaixo, com Código de Avaliação. (Ex.: 1 - Histórico A1 ; 2- Projetos de Pesquisa A2, Experiências E1).
- Certificado de conclusão do curso TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, nos casos em que estiver pleiteando a vaga na condição, conforme também descrito nos Requisitos Mínimos da Tabela 1.

Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
A	A1	Desempenho Acadêmico (histórico escolar relativo ao curso Engenharia Agrônômica ou Tecnólogo em Cafeicultura) - a média será aferida considerando o Índice de Rendimento Acadêmico do Estudante.	Média de 60 a 70 ou pontuação equivalente Nota (C)	10	40
			Média de 70 a 80 ou pontuação equivalente Nota (B)	20	
			Média acima de 80 ou pontuação equivalente Nota (A)	40	
	A2	Projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo ou inovação na área do curso.	3,0 pontos por semestre de projeto		30
E	E1	Experiências profissionais, estágios ou monitorias na área do curso.	1 ponto por mês		30
					Total 100

LEGENDA:

A = Avaliação de Desempenho Acadêmico e Projetos desenvolvidos na área acadêmica

E = Experiência Profissional e correlatas

3.2 A falta do envio de documentos na forma prevista acima, ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência acadêmica e/ou profissional, bem como, anexar estes em campo próprio.

3.4 Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.

3.5 Fica vedada a participação em processo seletivo de estudantes suspensos e daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.

3.6 Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

3.7 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

3.8 Caso sejam identificadas duas ou mais inscrições do mesmo candidato, somente a última será validada.

4. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação

4.1 A seleção prevista neste edital ocorrerá em três fases, sendo eliminatórias e classificatórias, totalizando 100 (cem) pontos, conforme detalhado a seguir:

- a. **Fase eliminatória:** candidatos que não tenham anexado a documentação comprobatória solicitada no ato da inscrição serão desclassificados;
- b. **Fase classificatória:** atribuição de nota de 0 a 50 ao currículo, conforme estabelecido na Tabela 2;
- c. **Fase classificatória:** atribuição de nota de 0 a 50 na entrevista, a ser realizada com os responsáveis pelo Projeto, em data prevista no cronograma (Anexo II). Na entrevista, serão avaliados os seguintes critérios: pontualidade na entrada da entrevista, comunicação, organização das respostas, bom uso do tempo disponível, disponibilidade semanal, motivação, interesse, entusiasmo, conhecimento sobre o plano de trabalho, perfil de atuação no campo.

4.2 Serão desclassificados os demais sendo a pontuação atribuída conforme descrição da Tabela 2.

4.3 O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.

4.4 Em caso de excedente de inscritos, poderá ocorrer uma segunda chamada se houver vagas não preenchidas.

5. Do cômputo do Desempenho na Entrevista

5.1 Será conduzida entrevista online com os 5(cinco) primeiros classificados e os responsáveis indicados pela Exportadora de Café Guaxupé Ltda, em dia e horário definido no cronograma (Anexo II).

5.2 Os estudantes classificados na posição 6 ou mais ficarão na lista de espera.

6. Do cômputo do Desempenho e do período de experiência (Análise de Currículo)

6.1 O Desempenho compreende o CORE ACADÊMICO/ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ACADÊMICO de notas obtidas pelo aluno, que será avaliada conforme previsto na Tabela 2.

6.2 Para os comprovantes de projetos (A2) serão consideradas declarações de participação ou certificados/certidão expedida pelo órgão correspondente.

6.3 Na avaliação do tempo de experiência (E-1), **somente serão considerados meses completos**, não sendo admitidas frações. Aqueles comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.

6.4 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em **consideração apenas um dos vínculos**.

6.5 Não serão computados pontos para atividades/eventos ou ações que sejam parte da atividade principal apresentada. Sendo considerada apenas a de maior pontuação.

6.6 Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às experiências na área de formação acadêmica, relacionadas com as áreas apontadas na **Tabela 1, Tabela 2**.

6.7 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

6.8 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão do Processo Seletivo, conforme os documentos apresentados.

6.9 Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou

declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, certificados de trabalhos científicos, comprovações de publicação, atestados de atuação em projetos, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

6.10 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

6.11 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

6.12 Será eliminado do processo seletivo o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões estabelecidos no item 2.2 deste edital.

6.13 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

6.14 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior nota comprovada no item A-1;
- b) Maior tempo de experiência (comprovado) item A-2;
- c) Maior pontuação de Estágio/Monitorias no item E1;
- d) Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.

7. Dos Resultados

7.1 A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo II**, no endereço eletrônico www.muz.ifsuldeminas.edu.br apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme **item 5** deste edital.

7.2 A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

7.3 Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

7.4 É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no endereço eletrônico do Campus Muzambinho.

8. Dos Recursos

8.1 O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.

8.2 O recurso será remetido à Diretoria de Desenvolvimento Educacional do Campus Muzambinho por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.

8.3 Facultar-se-á ao candidato os prazos previstos no **Anexo II**, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico dde@muz.ifsuldeminas.edu.br com o título: **RECURSO EDITAL EXPORTADORA DE CAFÉ GUAXUPÉ**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **Anexo III** deste edital, devidamente preenchido.

8.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria do Campus Muzambinho julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.5 Recebido o recurso, cabe à Diretoria de Desenvolvimento Educacional o prazo previsto no **Anexo II** para proferir a decisão final. 8.6 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determinam este subitem, será indeferido sumariamente.

8.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

9. Das Disposições Gerais

9.1 O processo seletivo será homologado pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional do Campus Muzambinho.

9.2 O aprovado na vaga terá expectativa de contratação para atuar no projeto, nas cidades conforme Tabela 1 e iniciará suas atividades após assinatura de respectivos contratos e orientações posteriores.

9.3 É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.

9.4 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

9.5 O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível site www.muz.ifsuldeminas.edu.br

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Muzambinho, 24 de fevereiro de 2025

Renato Aparecido de Souza

Diretor Geral do Campus Muzambinho

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder

Diretora de Desenvolvimento Educacional do Campus Muzambinho

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Função:

ESTUDANTES - PRAZO DETERMINADO

Número de vagas: Conforme Tabela-1

Descrição sumária das vagas:

Entende-se por estudantes os alunos que estejam cursando nas áreas exigidas neste edital, regularmente matriculados no IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, aptos a exercerem o programa de atividades previsto sem prejuízo de sua jornada acadêmica.

Descrição das principais atividades:

- Participar de capacitação sobre o Projeto Extensionista Planeta Água.
- Receber orientação sobre a captação de água para fins de análise junto ao laboratório de Bromatologia.
- Receber orientação sobre fazendas a serem visitadas e atividades extensionistas a serem desenvolvidas.
- Entrega de amostra de água para fins de análise pelo Laboratório de Bromatologia. As entregas devem ser feitas entre segunda e quarta-feira, na parte da manhã. Caso necessário, o estudante pode realizar a entrega até às 15 horas, mediante alinhamento com a responsável.
- Participar de dias de campo e treinamentos relacionados ao Projeto Extensionista Planeta Água.
- Estar ciente que a atuação consiste em visitar as propriedades rurais dos clientes/fornecedores da Exportadora de Café Guaxupé, nas regiões dos Municípios previstos na Tabela 1 - Coluna Unidades de Atuação, devendo o candidato estar ciente da sua atuação naquelas imediações.
- Produzir resultados que favoreçam a realização de projetos de extensão visando o fortalecimento da cafeicultura e do arranjo produtivo local como um todo.
- Possibilitar e sinalizar áreas que demandem novos projetos de pesquisa e/ou investigações mais aprofundadas.

O compromisso de permanência do bolsista será de no mínimo 6 meses, pelo que estará sujeito ao cumprimento de seu trabalho/aperfeiçoamento patrocinado e a aplicação desse conhecimento na instituição concedente.

Das bolsas:

Os Bolsistas aprovados serão remunerados por bolsa, de acordo com o previsto no projeto e o permitido na Resolução 305/2022 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, sendo todas as obrigações firmadas em contrato, e valores conforme tabela abaixo:

Função	Modalidade	Valor líquido	Observação
Estudante	Bolsa	R\$700,00	
Bolsista (interno)	Estudante	+	Fundamento: Resolução 305/2022 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS
		Alimentação (R\$ 40,00 por dia trabalhado em campo)	e disposições do Projeto aprovado.
		+	
		Ressarcimento	
		de KM (R\$ 1,20)	

ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo		Online https://forms.gle/UZHA4zEmKYjBhE3i8 Até 27/02/2025
Divulgação dos Inscritos e Horários das Entrevistas		07/03/2025
Entrevistas		Semana de 10/03/2025
Divulgação do resultado parcial		Site do Campus Muzambinho 14/03/2025
Prazo de Recurso		24 horas - Via e-mail dde@muz.ifsuldeminas.edu.br
Divulgação do resultado final		Site do Campus Muzambinho 18/03/2025
Início		O início não é imediato. Está previsto para ocorrer ao longo do ano de 2025, conforme as demandas do projeto.
Capacitação		IFSULDEMINAS Campus Muzambinho/Exportadora de Café Guaxupé Data a ser definida

ANEXO III DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Vaga/ Função:	
Unidade de Atuação:	
Nome do Candidato:	
E-mail:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:	

Data ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ**, em 24/02/2025 16:32:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 529415

Código de Autenticação: 51e1d226b4



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais